



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

EDITAL

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ**, SR. SERGIO DELIAS MACHADO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, como segue:

01 – PREÂMBULO

<i>Modalidade da Licitação:</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Tipo de Licitação:</i> MENOR PREÇO TOTAL	<i>Data de Emissão:</i> 13/01/2016	<i>Número:</i> 002/2016
<i>Julgamento da Licitação:</i> MENOR PREÇO TOTAL	<i>Edital Número:</i> 002/2016	<i>Processo Administrativo Número:</i> 004/2016	
<i>Local da entrega e abertura dos envelopes:</i> Na sede da Prefeitura: Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá – RS		<i>Data da abertura dos envelopes:</i> 26/01/2016	<i>Horário da abertura dos envelopes:</i> 14:00h
OBJETO: A contratação de empresa para realização de concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Araricá – RS, que envolverá as atividades conforme especificações relacionadas no item 2 e Anexo II deste Edital.			
<i>Requisitante:</i> Secretaria Municipal de Administração.			
<i>Execução:</i> A execução se dará como determinado no “ TERMO DE REFERÊNCIA ”, Anexo II , deste Edital.			
<i>Fundamentação Legal:</i> A presente Licitação é regida pela Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas no presente Edital.			

01.1- A cópia deste Edital e seus anexos poderão ser solicitados na Prefeitura Municipal diretamente no setor de Licitações ou por e-mail endereçado ao Pregoeiro: mauricio@ararica.rs.gov.br ou licitacoes@ararica.rs.gov.br, mediante a entrega ou envio do formulário do **ANEXO I** devidamente preenchido;

01.2- A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e horário acima indicado, podendo ser estendida por mais sessões e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Mauricio Alves da Silva com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 262, de 17 de fevereiro de 2014.

01.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação;

01.4- Fazem parte indissociável do presente Edital de Pregão Presencial:

Anexo I, Recibo de Entrega de Edital;

Anexo II, Termo de Referência;

Anexo III, declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV, carta de credenciamento;

Anexo V, declaração de enquadramento em EPP ou ME;

Anexo VI, Proposta Financeira;

Anexo VII, declaração de idoneidade;

Anexo VIII, declaração de proteção ao menor;

Anexo IX, declaração de concordância com os termos do edital;

Anexo X, declaração de desistência de prazo recursal (opcional);

Anexo XI, Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

02 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS, QUE ENVOLVERÁ AS ATIVIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO E TERMO DE REFERÊNCIA NO **ANEXO II** DESTE EDITAL:

02.1- Elaboração de regulamento do Concurso Público;

02.2- Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;

02.3- Elaboração de Editais;

02.4- Treinamento para a equipe de inscrição;

02.5- Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;

02.6- Elaboração de provas objetivas/teóricas;

02.7- Aplicação das provas objetivas e prática;

02.8- Correção de provas objetivas e prática;

02.9- Apresentação do resultado;

02.10- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;

02.11- Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;

02.12- Apresentação do resultado para a homologação;

02.13- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente pregão presencial, as empresa interessadas do ramo que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

03.1- As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

03.2- No dia estabelecido para a abertura dos envelopes desta licitação, no preâmbulo acima, os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

03.2.1- Declaração, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, conforme **Anexo III**;

03.2.1.1- A não entrega da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigida no subitem 3.2.1 deste edital, implicará em não recebimento, por parte do pregoeiro dos envelopes contendo proposta de preços e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

03.2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, junto ao Pregoeiro, no horário estabelecido para início do Ato Licitatório, como segue:

03.2.2.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

03.2.2.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes, conforme modelo no **Anexo IV**;

03.2.2.3- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

03.2.3- Declaração de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **Anexo V** do presente Edital, conforme Item 04.

03.3- A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

03.4- Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

03.5- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos fora do horário antes estabelecido.

03.6- Não poderão participar deste Pregão:

03.6.1- Cooperativas;

03.6.2- Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que tenham tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

03.6.3- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação com órgãos da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

04 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

04.1- Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo V;

04.2- A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006;

04.3- A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 6.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

05 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

05.1- A proposta financeira deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, conforme modelo no **Anexo VI**, com identificação da empresa, em 01(uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

****Indicação da razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone da empresa licitante.**

05.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

05.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

05.2.2- Preço unitário e valor TOTAL, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, sob pena de desclassificação;

05.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

05.3.1- Considera-se excessivos os valores superiores aos mencionados no Item 9 – Valor máximo estimado - do “Termo de Referência”, **Anexo II** do presente Edital.

05.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

05.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

05.6- Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

05.6.1- Na proposta deverá constar uma declaração nos seguintes termos:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

“Declaração: Declaramos que no valor aqui ofertado está incluída todas as despesas e custos, inclusive deslocamentos, incluídos impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, alimentação, responsabilidade civil e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação.”

05.7- Os preços cotados não são reajustáveis.

06 – DA HABILITAÇÃO

06.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em cópias autenticadas, por cartório competente, sendo que os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados na forma original, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão de licitações.

06.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

06.1.2- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

06.1.3- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

06.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Alvará.

06.2- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Indicação da razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone da empresa licitante.

06.3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

06.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.3.1.1- Registro da empresa:

- a) Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

06.3.1.2- Cópia autenticada ou acompanhada da original para a devida autenticação, de documento de identificação (RG ou CNH) e CPF do administrador da empresa, gerente ou diretores.

06.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

06.3.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

06.3.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo tributos federais, dívida ativa da União e INSS;

06.3.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

06.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

06.3.2.5- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

06.3.2.6- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) emitida pela justiça do trabalho;

06.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

06.3.3.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na Forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.3.3.2- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

06.3.3.3- Os documentos relativos a qualificação econômico financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;

06.3.3.4- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial de Empresas ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica – Certidão Judicial Cível Negativa do Poder Judiciário.

06.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.3.3.1- Prova de registro da licitante no órgão competente (CRA, CRC, OAB, etc...);

06.3.3.2- Atestados de qualificação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação;

06.3.3.3- Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal de que possui Site para recepção de inscrições via Internet;

06.3.3.4- Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal de que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;

06.3.3.5- Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal de que caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões (para cada candidato inscrito no Concurso);

06.3.3.6- Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

06.3.3.7- Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal de possui os profissionais que comporão a equipe técnica para a realização dos serviços constantes no “Termo de Referência” do **Anexo II** deste Edital, registrados em seu quadro de funcionários, ou que sejam sócios da empresa ou ainda que mantenham contrato de prestação de serviços com a empresa, vigente na data da apresentação dos envelopes, juntamente com o “Curriculum Vitae” destes profissionais.

06.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

06.3.4.1- Declaração conforme **Anexo VII**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05(cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93

06.3.4.2- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **Anexo VIII**;

06.3.4.3- Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal de que Concorde com os Termos deste Edital, conforme **Anexo XI**;

06.3.4.4- Declaração (opcional) do licitante, conforme **Anexo X**, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal de que desiste da apresentação de recursos. Esta declaração é opcional e a não apresentação da mesma não será motivo de inabilitação do proponente

06.3.5- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada ou inabilitada conforme o caso, podendo a ela ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

06.3.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

07 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

07.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e documentos/declarações exigidos no Item 03 do presente Edital.

07.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

07.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo que serão apreciadas e julgadas.

07.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total.

07.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

07.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

07.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora;

07.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais será utilizado como critério para desempate, preferência para micro empresa e empresa de pequeno porte. Persistindo o empate será adotado como critério o sorteio para determinação da ordem dos lances.

07.8- Para o julgamento poderá o Pregoeiro e equipe de apoio louvar-se em pareceres de outras entidades ou profissionais.

07.9- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

07.9.1- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

07.10- É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

07.11- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 3% (três por cento);

07.12- Cada lance se refere ao item, sendo que o valor total proposto para o item será o valor unitário final multiplicado pela quantidade de produtos relacionados no item;

07.13- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver;

07.14- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

07.15- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital;

07.16- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

07.17- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

07.18- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço total.

07.19 - Serão desclassificadas:

07.19.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no presente edital;

07.19.2- As propostas que contiverem opções de preços alternativos;

07.19.3- As propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

07.20- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

07.21- Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital. No caso de haver diversos itens na relação dos itens licitados, a abertura do envelope, contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para o item, deverá ser feito a cada item que houver um novo vencedor até que seja habilitado todos os participantes do certame.

07.22- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

07.23- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor do item.

07.24- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

07.25- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

07.26- Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no preâmbulo deste edital, mediante protocolo, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

07.26.1- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.

07.27- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

07.28- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro,

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

07.29- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

07.30- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

07.30.1- Caso o processo não esteja concluído até as 17:00 horas do dia marcado o mesmo será retomado no dia seguinte a partir das 13:00 horas:

07.31- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07.32- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

08.1- O critério de julgamento desta licitação é pelo MENOR PREÇO. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO TOTAL, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

08.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

08.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas será dada, preferência para micro empresa e empresa de pequeno porte, desde que tenha entregue a declaração de enquadramento solicitada no item 4. Persistindo o empate será adotado como critério o sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

08.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos valores máximos permitidos neste Edital ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCÁRIO E RECURSOS

09.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

09.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

09.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

09.4- Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

09.5- O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

09.6- Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

09.7- As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

09.8- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

09.9- Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

09.9.1- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

09.9.2- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

09.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

09.11- Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

09.12- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

09.13- Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio do Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário da 13 às 17 horas;

09.14- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

09.15- A homologação desta licitação não obriga a prefeitura à contratação do objeto licitado;

09.16- O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos mesmos meios utilizados para o Aviso da Licitação;

09.17- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

09.18- Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente;

09.19- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ - RS.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

10.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, sendo então somente expedida autorização de fornecimento.

11 – DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

11.1.2- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

11.1.4- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.5- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% (meio por cento – zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);

11.1.6- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.7- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 04 (quatro) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

11.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas do 11.1.1 ao 11.1.7 do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12 – DO CONTRATO

12.1- As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

12.2- A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação formal;

12.3- O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura;

12.4- O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas:

13.1- A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

13.1.1- A Contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;

13.1.2- A Contratada não formalizar contrato decorrente do edital deste processo ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3- A Contratada der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do edital deste processo;

13.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Contratada não aceitar a redução;

13.1.6- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

13.1.7- Sempre que ficar constatado que a Contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

13.2- A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação;

13.3- A rescisão pela Contratada poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

- 13.3.1-** A solicitação da Detentora para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido;
- 13.3.2-** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada;
- 13.4-** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem a prestação dos serviços objeto do contrato;
- 13.5-** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1-** Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução poderá ser fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela Contratante.
- 14.2-** Todos os Editais a serem publicados, deverão serem aprovados pela Administração Municipal, antes da sua publicação;
- 14.3-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.
- 14.4-** Os concursos públicos e processos seletivos deverão ser realizados em local(is) apropriado(s), cuja responsabilidade é da contratada, podendo a Prefeitura Municipal ceder referido local, desde que possível e conveniente.
- 14.5-** O objeto da presente licitação será recebido de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 h, exceto os feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega.
- 14.6-** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 14.7-** Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 14.8-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTOS, PRAZOS E NOTA FISCAL

- 15.1-** Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:
- a)** Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
 - b)** Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
 - c)** Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega da apresentação do resultado para homologação;
- 15.2-** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias no mês subsequente a entrega dos serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, devidamente conferida pelo

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

fiscalizador definido para o contrato, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da licitante vencedora;

15.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.3.1- Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

15.4- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

15.4.1- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

15.4.2- Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

15.5- A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.6- A contra prestação devida à CONTRATADA será efetuada em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal com antecedência mínima de 5 dias, devidamente conferida pelo fiscalizador definido para o contrato;

15.7- Além da Nota Fiscal, deverão ser também apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS;

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital serão por conta da dotação orçamentária em vigor, como segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
Categoria:	406 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ.		
Fonte:	1 – Recurso Livre	Conta:	1776
Órgão:	08– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE MUNICIPAL.		
Categoria:	826 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.		
Fonte:	20 – ASPS	Conta:	2011
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
Un.Gestora:	20 – DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGOGICO.		
Categoria:	626 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.		

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Fonte:	31- FUNDEB	Conta:	1856
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
Un.Gestora:	50 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL.		
Categoria:	656 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.		
Fonte:	31- FUNDEB	Conta:	1885
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Categoria:	606 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.		
Fonte:	20- MDE	Conta:	1841
Órgão:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Categoria:	1204 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.		
Fonte:	01- LIVRE	Conta:	2168
Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. DE OBRAS		
Categoria:	906 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.		
Fonte:	01- LIVRE	Conta:	2086
Órgão:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Categoria:	305 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.		
Fonte:	01- LIVRE	Conta:	1758
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Categoria:	505 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.		
Fonte:	01- LIVRE	Conta:	1812
Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.		
Un.Gestora:	10 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSIST. SOCIAL		
Categoria:	715 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.		
Fonte:	01- LIVRE	Conta:	1940

17 – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

17.1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Item 5 deste Edital, fixo e irrevogável;

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93;

17.3- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido Parecer.

18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c)** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a)** Entregar com pontualidade o objeto desta licitação solicitado, conforme prazo estipulado para a entrega pela Secretaria de Administração do Município;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

20.3- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação;

20.5- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – CEP 93.880-000 – Araricá – RS, até o 3º dia anterior do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS;

20.6- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;

20.7- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.8- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes;

20.9- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

20.9.1- Adiada sua abertura;

20.9.2- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

20.10- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá – RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

21 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sapiranga – RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Araricá – RS, 13 de Janeiro de 2016.

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal

Cesar Luis Baungratz- OAB/RS 22.147
Visto da Assessoria Jurídica

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I

<i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Número</i> 002/2016
--	----------------------------------

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS, QUE ENVOLVERÁ AS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO **ANEXO II** DO EDITAL:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Municipal de Araricá – RS e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Telefone (51) 3560-1011 ou e-mail: licitacoes@ararica.rs.gov.br.

Caso a empresa não remeta este recibo, exime o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araricá de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Mauricio Alves da Silva
Pregoeiro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		Inscr.Estadual:	
Endereço – Rua/Av:			Nº
Cidade:		UF:	CEP.:
Nome do Responsável pela Empresa:			
		Sócio Administrador ()	Procurador ()
CPF/MF:		RG:	
Telefone(s): ()		e-mail:	
Atividade/Ramo da empresa:			

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº /201 .

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: (_____) _____ e-mail: _____

Local: _____ / _____, de _____ de 201__

Assinatura do Responsável

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2016
---	---------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS, QUE ENVOLVERÁ AS ATIVIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

- 01.1- Elaboração de regulamento do Concurso Público;
- 01.2- Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- 01.3- Elaboração de Editais;
- 01.4- Treinamento para a equipe de inscrição;
- 01.5- Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 01.6- Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 01.7- Aplicação das provas objetivas e prática;
- 01.8- Correção de provas objetivas e prática;
- 01.9- Apresentação do resultado;
- 01.10- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 01.11- Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- 01.12- Apresentação do resultado para a homologação;

02 – PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS DOS CANDIDATOS:

- 02.1- Ensino superior R\$ 150,00;
- 02.2- Ensino médio R\$ 100,00;
- 02.3- Ensino fundamental R\$ 60,00;

03 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Os documentos exigidos para a contratação da empresa, serão aqueles que o Edital exigir e um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a proponente já realizou processo seletivo ou concurso público compatível com o objeto a ser licitado; currículos dos profissionais que comporão a equipe técnica para a realização dos serviços; registro da empresa em órgão competente (CRA, CRC, OAB, etc.);

04 – DO JULGAMENTO DA VENCEDORA DO CERTAME

Para fins de critério de julgamento, sugerimos que seja considerada vencedora do certame licitatório a proponente que dentre as classificadas ofereça o “menor preço total”.

05 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

- 05.1- O processo de realização do Concurso Público será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

05.2- A prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas:

Ord	CARGO	V (*)	REM.(*)	ESCOLARIDADE	C H (*)
1	AGENTE VIGILANTE AÇÕES EM SAÚDE	1	842,17	MEDIO COMPLETO	40
2	ATENDENTE DE FARMÁCIA	2	1.065,75	MEDIO	40
3	ATENDENTE DE SAÚDE	3	1.065,75	MÉDIO COMPLETO	40
4	AUXILIAR DE MONITORA	10	827,12	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40
5	BIBLIOTECÁRIO	1	932,45	SUPERIOR	20
6	CARPINTEIRO	1	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
7	CONTADOR	1	2.937,43	SUPERIOR	24
8	COZINHEIRA	6	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
9	DESENHISTA	1	842,17	MEDIO COMPLETO	30
10	ELETRICISTA	1	1.135,92	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
11	ENFERMEIRO PLANTONISTA	4	2.644,26	SUPERIOR	36
12	ENFERMEIRO PLANTONISTA ESF (**)	1	2.937,43	SUPERIOR	40
13	ESCRITURÁRIO	2	842,17	FUNDAMENTAL COMPLETO	44
14	FARMACÊUTICO	1	1.597,49	SUPERIOR	15
15	GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	1.135,92	MÉDIO COMPLETO	30
16	JARDINEIRO	1	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
17	MECÂNICO	1	1.228,79	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
18	MÉDICO ESF	1	8.803,83	SUPERIOR	40
19	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	2.644,26	SUPERIOR	12
20	MÉDICO PEDIATRA	1	2.644,26	SUPERIOR	12
21	MÉDICO PLANTONISTA	7	6.219,20	SUPERIOR	24
22	MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO	7	2.937,43	SUPERIOR	12
23	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	7	3.316,89	SUPERIOR	12
24	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	6	932,45	FUNDAMENTAL COMPLETO	40
25	MOTORISTA I	5	842,17	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
26	MOTORISTA II	4	932,45	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

27	MOTORISTA PLANTONISTA DIURNO	1	1.135,92	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40
28	NUTRICIONISTA	2	1.548,34	SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	20
29	ODONTOLOGO ESF	1	4.368,80	SUPERIOR	40
30	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	2	1.065,75	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40
31	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	1	1.065,75	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40
32	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	3	1.597,49	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40
33	OPERADOR ROÇADEIRA MANUAL	6	842,17	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
34	PEDREIRO	2	932,45	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
35	PINTOR	1	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
36	PROFESSOR CURRÍCULO	28	958,89 1.390,37	MAGISTÉRIO SUPERIOR	20
37	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	15	1.438,33 2.085,57	MAGISTÉRIO SUPERIOR	30
38	SERVENTE	15	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	2	1.228,79	MÉDIO E TÉCNICO	40
40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	3	1.135,92	MÉDIO E TÉCNICO	36
41	VIGILANTE	2	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44

Observações:

No cabeçalho: (*) V = Vagas / REM. = REMUNERAÇÃO DO CARGO EM REAIS – R\$. / C H = Carga horária

Nos CARGOS: (**) ESF = ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nas Remunerações: Quando existir dois valores mencionados, significa que o valor a ser pago pela remuneração do cargo é DESDE o menor ATÉ o maior valor ali mencionado, de acordo com o nível de graduação conforme plano de carreira do magistério.

05.3- Quadro de Provas Práticas:

PROVA PRÁTICA DE VOLANTE PARA OS CARGOS:
MOTORISTA
OPERADOR DE MÁQUINAS

PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS
COZINHEIRA
DESENHISTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ELETRICISTA
MECÂNICO
OPERADOR DE MÁQUINAS

05.4- Quanto a quantia de questões na prova objetiva:

- a) A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D
- b) A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- c) A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

05.5- Quanto às Provas de Títulos:

Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no Edital do Concurso Público.

05.6- Da tecnologia recomendada para contratação da empresa:

05.6.1- Quanto à correção das provas:

- a) O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser “pintado”, indicando a escolha do candidato;
- b) Na etapa de correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico. O sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de “digitalização automática” e identificar as respostas que o candidato escolheu;
- c) Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o Contratante e previstos no Edital do certame.

05.6.2. Dos recursos eletrônicos e de segurança a serem utilizadas:

A especificação técnica deverá ser no mínimo de um Scanner com resolução mínima de 600 DPI's óptico com integração aos sistema de contagem automático, o qual será utilizado para leitura dos cartões-resposta depois da aplicação de prova;

06 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

06.1- Os serviços serão prestados na forma estabelecida no Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

06.2- A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

07 - JUSTIFICATIVA

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverão ser efetivado através de Exame em Concurso Público realizado pelo ente interessado. A Prefeitura Municipal de Araricá - RS, está atualmente na dependência de novas contratações de profissionais para atendimento aos interesses públicos do município, entre cargos importantes de essencial interesse público como a Contratação de Profissionais de

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Medicina, Técnicos de Enfermagem, entre outros de relevante interesse no andamento do processo administrativo municipal aos quais dependemos. Diante do disposto constitucional a Administração resolve abrir concurso público para o preenchimento de vagas para atendimento a demanda do município.

08 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

08.1- Todo o processo de realização do Concurso Público será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;

08.2- Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

08.3- Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;

08.4. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;

08.5- As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Concurso.

08.6- A Prefeitura Municipal poderá intervir em qualquer momento e estágio do processo de concurso público e/ou processo seletivo;

08.7- Poderá a Prefeitura Municipal, a seu critério, constituir Comissão para acompanhar os serviços realizados, bem como julgar eventuais interposições de recursos, sempre em conjunto com a Contratada, se necessário for;

08.8- A Contratada deverá oferecer as inscrições via internet, sem prejuízo da inscrição física, esta última, caso se perceba a necessidade;

08.9- A Contratada deverá realizar as provas escritas, práticas e de títulos, quando necessário;

08.10- A Contratada deverá se responsabilizar pelo local de aplicação de quaisquer provas, sem prejuízo da Prefeitura Municipal, quando possível e conveniente à mesma, ceder local para tal fim.

08.11- A FISCALIZAÇÃO na data da realização da prova ficará por conta da Prefeitura Municipal de Araricá, sob treinamento e orientação da CONTRATADA.

09 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) considerando como valor total para todo o serviço e pessoal acima descrito.

Araricá – RS, 13 de Janeiro de 2016.

Juliana Maria Kautzmann
Secretaria de Administração

Cátia Helena da Silva
Secretária de Educação

Autorização do Sr. Prefeito Municipal:

SERGIO DELIAS MACHADO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III

<i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Número</i> 002/2016
--	----------------------------------

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa),
CNPJ nº....., sediada na (endereço)
....., (Cidade/Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Araricá – RS e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial nº ____/201____,

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2016

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Araricá/RS, no Pregão Presencial nº ____/201____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO V

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2016

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

(fora dos envelopes)

Ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio,

_____,
inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
e do seu contador, o (a) Sr. (a.) _____, portador do
CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial
nº ____/201____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do
artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta
licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO VI

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2016

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA

Tipo: MENOR PREÇO TOTAL.

Contratante: Município de Araricá (RS) – Secretaria Municipal de Administração

Licitante: _____

CNPJ.: _____ Tel Fax: (____) _____

_____ E-mail: _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Responsável _____ Cargo _____ RG _____ CPF _____

Item	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	Prestação de serviços para realização de concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Araricá – RS, que envolverá as atividades conforme especificações no Termo de Referência do Anexo II do edital.		
	TOTAL		

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Validade da Proposta:

Prazo de Execução: Na assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Declaração: Declaramos que no valor aqui ofertado está incluída **todas as despesas e custos, inclusive deslocamentos, incluídos impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, alimentação, responsabilidade civil e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação.**

Araricá – RS, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CARIMBO DO CNPJ

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO VII

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2016

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__, que a empresa, não incorre em qualquer das seguintes condições impeditivas:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05(cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93;

Outrossim, declaro estar ciente de que deverei comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO VIII

<i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Número</i> 002/2016
--	----------------------------------

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CARIMBO DO CNPJ

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IX

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2016

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS.

Declaro, para fins previstos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N° ____/201__, destinada a (.....), conforme item 02 do Edital, que a empresa, com sede á, cidade de, inscrita no CNPJ nº, CONCORDA com todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado, conforme Pregão Presencial supracitado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO X

<i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Número</i> 002/2016
--	----------------------------------

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL (opcional)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ.
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____ ciente dos prazos recursais (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, declinar do direito a recursos para fins do procedimento licitatório.

_____, ____ de ____ de 201__.

Assinatura do(s) representante(s) lega(is) da empresa

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO XI

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº (.....)/201_, PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARICÁ, E _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, CNPJ nº 01.612.918/0001-54, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO DELIAS MACHADO, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com sede na Rua/Av., Nº, Bairro, em, inscrita no CNPJ sob nº, aqui neste ato representada por seu representante legal Sr.(a), inscrito no CPF sob nº, Carteira de Identidade nº daqui por diante denominada CONTRADADA, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato, tem como fundamentação legal o acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRADADA e é regida pela Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como a vinculação em todos os seus termos ao PROCESSO LICITATÓRIO realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº ____/201_, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tudo em conformidade com Edital do PREGÃO PRESENCIAL de Nº ____/201_.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS, QUE ENVOLVERÁ AS ATIVIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO E TERMO DE REFERÊNCIA NO **ANEXO II** DO EDITAL e deste contrato, conforme quadro de vagas abaixo descritas, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- a) Elaboração de regulamento do Concurso Público;
- b) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- c) Elaboração de Editais;
- d) Treinamento para a equipe de inscrição;
- e) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- f) Elaboração de provas objetivas/teóricas;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- g)** Aplicação das provas objetivas e prática;
- h)** Correção de provas objetivas e prática;
- i)** Apresentação do resultado;
- j)** Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- k)** Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- l)** Apresentação do resultado para a homologação;
- m)** Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

§ 1º - A prestação dos serviços será para preenchimento de 41 (quarenta e um) cargos, conforme abaixo:

Ord	CARGO	V (*)	REM. (*)	ESCOLARIDADE	C H (*)
1	AGENTE VIGILANTE AÇÕES EM SAÚDE	1	842,17	MEDIO COMPLETO	40
2	ATENDENTE DE FARMÁCIA	2	1.065,75	MEDIO	40
3	ATENDENTE DE SAÚDE	3	1.065,75	MÉDIO COMPLETO	40
4	AUXILIAR DE MONITORA	10	827,12	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40
5	BIBLIOTECÁRIO	1	932,45	SUPERIOR	20
6	CARPINTEIRO	1	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
7	CONTADOR	1	2.937,43	SUPERIOR	24
8	COZINHEIRA	6	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
9	DESENHISTA	1	842,17	MEDIO COMPLETO	30
10	ELETRICISTA	1	1.135,92	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
11	ENFERMEIRO PLANTONISTA	4	2.644,26	SUPERIOR	36
12	ENFERMEIRO PLANTONISTA ESF (**)	1	2.937,43	SUPERIOR	40
13	ESCRITURÁRIO	2	842,17	FUNDAMENTAL COMPLETO	44
14	FARMACÊUTICO	1	1.597,49	SUPERIOR	15
15	GERENTE CONTRATO	1	1.135,92	MÉDIO COMPLETO	30
16	JARDINEIRO	1	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
17	MECANICO	1	1.228,79	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
18	MÉDICO ESF	1	8.803,83	SUPERIOR	40
19	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	2.644,26	SUPERIOR	12
20	MÉDICO PEDIATRA	1	2.644,26	SUPERIOR	12

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

21	MÉDICO PLANTONISTA	7	6.219,20	SUPERIOR	24
22	MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO	7	2.937,43	SUPERIOR	12
23	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	7	3.316,89	SUPERIOR	12
24	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	6	932,45	FUNDAMENTAL COMPLETO	40
25	MOTORISTA I	5	842,17	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
26	MOTORISTA II	4	932,45	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
27	MOTORISTA PLANTONISTA DIURNO	1	1.135,92	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40
28	NUTRICIONISTA	2	1.548,34	SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	20
29	ODONTOLOGO ESF	1	4.368,80	SUPERIOR	40
30	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	2	1.065,75	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40
31	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	1	1.065,75	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40
32	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	3	1.597,49	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40
33	OPERADOR ROÇADEIRA MANUAL	6	842,17	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
34	PEDREIRO	2	932,45	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
35	PINTOR	1	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
36	PROFESSOR CURRÍCULO	28	958,89 1.390,37	MAGISTÉRIO SUPERIOR	20
37	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	15	1.438,33 2.085,57	MAGISTÉRIO SUPERIOR	30 30
38	SERVENTE	15	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44
39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	2	1.228,79	MÉDIO E TÉCNICO	40
40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	3	1.135,92	MÉDIO E TÉCNICO	36
41	VIGILANTE	2	789,28	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	44

Observações:

No cabeçalho: (*) V = Vagas / REM. = REMUNERAÇÃO DO CARGO EM REAIS – R\$. / C H = Carga horária

Nos CARGOS: (**) ESF = ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nas Remunerações: Quando existir dois valores mencionados, significa que o valor a ser pago pela remuneração do cargo é DESDE o menor ATÉ o maior valor ali mencionado, de

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

acordo com o nível de graduação conforme plano de carreira do magistério.

§ 2º - Quanto a quantia de questões na prova objetiva:

- a) A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D
- b) A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- c) A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

§ 3º - Quanto às Provas de Títulos:

Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no Edital do Concurso Público;

§ 4º - O regime de execução do serviço é de EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§ 5º - Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

§ 6º - Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

§ 7º - A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta;

§ 8º - As provas estabelecidas no objeto deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da contratada, obedecendo os critérios estabelecidos no presente Edital.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** como segue:

§ 1º - O valor fixo para a execução da contratação é de R\$ _____ (reais).

§ 2º - Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

§ 3º - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou depósito bancário;

§ 4º - O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução;

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento do objeto desta licitação será efetuada em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal com antecedência mínima de 5 dias, devidamente conferida pelo fiscalizador definido para o contrato.

§ 1º - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

§ 2º - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

§ 3º - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 4º - As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e o prazo referido neste item será interrompido, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

efetuadas as devidas correções.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de execução do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, tendo como término o dia __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

§ Único - Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseado nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

§ ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- b) Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- d) Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;
- e) Disponibilizar os locais, os materiais e os equipamentos para a realização da (s) prova (s) prática (s);
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- g) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- h) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- i) Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

j) Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;

k) Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

l) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

m) Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;

n) Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Concurso Público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de

Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse - e outros atos decorrentes do processo;

o) A contratante deverá fornecer as informações bancárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de aplicação das provas.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATADA

a) À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 30 (trinta) dias do prazo estipulado para as etapas;

b) Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no Edital do Concurso Público;

d) Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do Concurso Público nos casos estabelecidos na CLÁUSULA OITAVA “alínea i”, excetuando-se despesas de transporte, estadia e alimentação, se for o caso;

e) Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

f) Ministrará orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

g) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

h) Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

i) Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

j) Apresentar previamente à publicação os Editais para a aprovação da Administração Pública;

k) Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- l)** Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;
- m)** Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;
- n)** Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- o)** Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- p)** Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura;
- q)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- r)** Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório.
- s)** Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;
- t)** A contratada poderá solicitar adiamento da data de aplicação das provas, visando atender o princípio da transparência, caso as informações bancárias não sejam fornecidas no prazo previsto de 15 (quinze) dias da realização das provas.
- u)** Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- v)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- x)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
Categoria:	406 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ.		
Fonte:	1 – Recurso Livre	Conta:	1776
Órgão:	08– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE MUNICIPAL.		
Categoria:	826 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.		
Fonte:	20 – ASPS	Conta:	2011
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Un.Gestora:	20 – DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGOGICO.	
Categoria:	626 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	
Fonte:	31– FUNDEB	Conta: 1856
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	
Un.Gestora:	50 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL.	
Categoria:	656 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	
Fonte:	31– FUNDEB	Conta: 1885
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Categoria:	606 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	
Fonte:	20– MDE	Conta: 1841
Órgão:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Categoria:	1204 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	
Fonte:	01– LIVRE	Conta: 2168
Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. DE OBRAS	
Categoria:	906 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	
Fonte:	01– LIVRE	Conta: 2086
Órgão:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.	
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Categoria:	305 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	
Fonte:	01– LIVRE	Conta: 1758
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.	
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Categoria:	505 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	
Fonte:	01– LIVRE	Conta: 1812
Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.	
Un.Gestora:	10 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSIST. SOCIAL	
Categoria:	715 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.3.9.0.39.99.06 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	
Fonte:	01– LIVRE	Conta: 1940

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos.

§ ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Quarta**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

DO ISSQN, DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

§ 2º – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

§ 3º – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

representante ou preposto com poderes para com o Município.

§ 4º – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**.

§ 5º - Os preços cotados não são reajustáveis;

§ 6º – A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretária Municipal de Saúde, ou a quem esta delegar, por ato formal, respondendo solidariamente com o Prefeito Municipal por eventual omissão.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de Sapiranga - RS com expressa renúncia de qualquer outro, por melhor que seja, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Araricá / RS, de de 201__.

SERGIO DELIAS MACHADO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

CONTRATADA

2. _____

Este contrato foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Município conforme determina o Art.38, parágrafo único da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Cesar Luis Baumgratz – OAB/RS 22.147